



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº. 127/2015**

Processo Administrativo nº. 27.207/2014 – Pregão nº. 242/14

Contrato nº. **127/2015**

Processo Administrativo nº. 27.207/2014 – Pregão nº. 242/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **UNIVIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE VEÍCULOS EM AMBULÂNCIAS.

Valor: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº. 275 – Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Municipal de Saúde, **CLAUDIO LUCAS MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG nº. 27.593.578-4 e do CPF/MF sob nº. 300.173.828-66, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **UNIVIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.517.130/0001-45, sediada na Rua Guilherme Cyrienni nº 321 – Bairro Vila Barbosa – Cidade de Contagem/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes do **Pregão Presencial nº. 242/2.014 - Processo Administrativo nº. 27.207/2.014** e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE VEÍCULOS EM AMBULÂNCIAS, conforme descrição constante dos Anexos I e II do Edital, documentos que passam a fazer parte integrante deste.

1-2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

2.1 – A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

2.2 – Os serviços deverão ser prestação estritamente em acordo com os Anexos I e II do presente edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O prazo do presente contrato será de 80 (oitenta) dias, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 – O preço certo e total dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 127/2015

Processo Administrativo nº. 27.207/2014 – Pregão nº. 242/14

<b>INÍCIO DOS SERVIÇOS:</b> 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.					
<b>Prazo de contratação:</b> 80 (oitenta) dias.					
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE VEÍCULOS EM AMBULÂNCIAS, SENDO: - 01 VEÍCULO RENAULT MASTER L2H2 (placa EOB 5314 – prefixo SS-07); - 01 VEÍCULO RENAULT MASTER L2H2 (placa EOB 5315 – prefixo SS-06); - 01 VEÍCULO FIAT DUCATO MULT JET (placa EOB 5360 – prefixo SS-27)	Serv.	01	57.500,00	57.500,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 57.500,00</b>					

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO - 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.06.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 10.302.0018.2056 - 3390399600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 05 – CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS – 30020 – FED MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Ficha 275.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além das demais disposições contidas no Anexo I, II e Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº. 127/2015**

Processo Administrativo nº. 27.207/2014 – Pregão nº. 242/14

- a) Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO**

10.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei nº. 8.883/94, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº. 127/2015**

Processo Administrativo nº. 27.207/2014 – Pregão nº. 242/14

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 17 ABR 2015

**CLÁUDIO LUCAS MIRANDA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3

2-

Solange Aparecida de Aguiar  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I. 3.510-6

517 130/0001-45

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Rua Guilherme Cyrieni, 325

Vila Rui Barbosa - CEP 32220-000

CONTAGEM - MG